



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo - Estado do Ceará - Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 114/2018

São Luís do Curu, 02 de outubro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

ART. 1º - Reestruturar o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE, de São Luís do Curu - Ceará, criado pela Lei Nº 352/2001 de 04 de junho de 2001 e alterado pela Lei 529/2011 de 01 de fevereiro de 2011 - CE, para dar continuidade ao período 2015/2019 ficando assim constituído:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo.

- Titular: Karla Karine Monteiro Nunes
- Suplente: Leandro Augusto Pereira Pinheiro

II - Representante dentre Docentes, Dissentes e/ou Trabalhadores da Educação.

- Titular: Maria Eliene Braga Alves
- Suplente: Francisca Maria Borges Tavelli
- Titular: Raimundo Marcondes Sobrinho
- Suplente: Francisco Andrade Neto

III - Representantes dos Pais de Alunos.

- Titular: Aldi Gomes de Moura
- Suplente: Antonia Mafigenia Ferreira Chaves
- Titular: Francisco Antonio de Sousa Ramos
- Suplente: Márcia Alonisia Ribeiro Quinto

IV - Representante da Sociedade Civil

- Titular: Francisco Roberto Barbosa Alves
- Suplente: Angelina Farias Barreto
- Titular: Andréia Muniz dos Santos
- Suplente: Maria Nilva dos Santos Rogério

ART. 2º - Foram Eleitos para presidir o Conselho da Alimentação Escolar - CAE

- Presidente: Raimundo Roberto Barbosa Alves
- Vice: Raimundo Marcondes Sobrinho
- Secretário (a) Executivo (a): Angelina Farias Barreto

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 02 de outubro de
2018.

Carolina de Araújo Ramalho Pequeno
Prefeita Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e da Câmara Municipal de São Luís do Curu - Ceará em 02 de outubro de 2018, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

Vito Gomes de Araújo

Procurador do Município